



**DECRETO Nº 09, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“REAJUSTA OS VALORES DE DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** o senhor **ARNOBIO GOMES DA SILVA,** no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de regulamentar a forma de concessão de diárias para o deslocamento de autoridades municipais e servidores;

**CONSIDERANDO,** que os valores constantes no Decreto Municipal Nº 007/2018, encontram-se defasados tendo em vista os preços atuais e a inflação;

**CONSIDERANDO,** os aumentos da inflação e os reajustes de preços dos serviços no mercado;

**CONSIDERANDO,** os requisitos para a concessão de diárias através de Decreto Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores dos suprimentos individuais na forma de diárias, obedecerão a tabela abaixo, elaborada com base nos custos levantados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE.

**I – DIÁRIAS PARA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

a) Grau Funcional - Prefeito

1	Diária <u>com</u> pernoite <u>sem</u> transporte	R\$ 866,90 (oitocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
---	--	--





2	Diária <u>com</u> pernoite <u>com</u> transporte	558,67 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
3	Diária <u>sem</u> pemoite <u>sem</u> transporte	R\$ 674,26 (seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
4	Diária <u>sem</u> pernoite <u>com</u> transporte	R\$ 300,00 (trezentos reais)

b) Grau Funcional – Secretários/Procuradores/Assessores Jurídicos/Assessores Especiais/Gerente do Fundo de Previdência/Chefe de Gabinete/Superintendente/Engenheiro

1	Diária <u>com</u> pemoite <u>sem</u> transporte	R\$ 677,94 (seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
2	Diária <u>com</u> pernoite <u>com</u> transporte	R\$ 485,29 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
3	Diária <u>sem</u> pemoite <u>sem</u> transporte	R\$ 504,55 (quinhentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
4	Diária <u>sem</u> pernoite <u>com</u> transporte	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

c) Grau Funcional – Diretores de Departamentos / Chefes / Assessor de Secretário/Coordenador/Gerente

1	Diária <u>com</u> pernoite <u>sem</u> transporte	R\$ 455,93 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)
2	Diária <u>com</u> pernoite <u>com</u> transporte	R\$ 231,17 (duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos)







3	Diária <u>sem</u> transporte	pernoite <u>sem</u>	R\$ 321,08 (trezentos e vinte e um reais e oito centavos)
4	Diária <u>sem</u> transporte	pernoite <u>com</u>	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

d) Grau Funcional – Funcionários, exceto a categoria de Motorista

1	Diária <u>com</u> transporte	pernoite <u>sem</u>	R\$ 398,13 (trezentos e noventa e oito reais e treze centavos)
2	Diária <u>com</u> transporte	pernoite <u>com</u>	R\$ 205,49 (duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
3	Diária <u>sem</u> transporte	pernoite <u>sem</u>	R\$ 282,55 (duzentos oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
4	Diária <u>sem</u> transporte	pernoite <u>com</u>	R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)

e) Grau Funcional – funcionários da categoria de Motorista

1	Diária <u>com</u> pernoite	R\$ 170,00 (cento e setenta reais)
2	Diária <u>sem</u> pernoite	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

## II – DIÁRIAS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

a) dentro do Estado de Pernambuco:


- a.1) Com distância até 50 (cinquenta) Km do Município de Terezinha/PE: 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.



a.2) Com distância superior a 50 (cinquenta) Km até o limite de 100 (cem) Km do Município de Terezinha/PE: 70% (setenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

a.3) Com distância superior a 100 (cem) Km até o limite de 500 (quinhentos) Km do Município de Terezinha/PE: 80% (oitenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

a.4) Com distância superior a 500 (quinhentos) Km do Município de Terezinha/PE: 100% (cem por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.



b) fora do Estado de Pernambuco:

b.1) Com distância até 80 (oitenta) Km do Município de Terezinha/PE: 60% (setenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

b.2) Com distância superior a 80 (oitenta) Km até o limite de 120 (cento e vinte) Km do Município de Terezinha/PE: 80% (oitenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

b.3) Com distância superior a 120 (cento e vinte) Km até o limite de 150 (cento e cinquenta) Km do Município de Terezinha/PE: 120% (cento e vinte por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

b.4) Com distância superior a 150 (cento e cinquenta) Km do Município de Terezinha/PE: 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.







### III – DIÁRIAS COM PASSAGENS AÉREAS

a) utilizadas apenas para fora do Estado de Pernambuco: 175% (cento e setenta e cinco por cento) do valor da diária estabelecida para capital do Estado de Pernambuco.

### IV – DIÁRIAS DENTRO DO TERRITÓRIO DE TEREZINHA/PE

a) Destinadas a servidores que se deslocam a serviço do seu local de trabalho: 50% (cinquenta por cento) do menor valor de diária da sua categoria.

**Art. 2º** - Considera-se diária sem transporte, aquela concedida com veículo oficial do Município de Terezinha/PE e/ou com despesas custeadas pelo Município de Terezinha/PE.

**Art. 3º** - Nos casos de concessão de diárias com transporte próprio, será pago pela Prefeitura Municipal de Terezinha/PE o valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) por Km rodado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha/PE, 25 de fevereiro de 2025.



**ARNOBIO GOMES DA SILVA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE

